

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, para locação de serviços de sonorização para realização de eventos da secretaria de educação, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

Garanhuns, janeiro de 2026



1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa** para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de troféus para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente **Termo de Referência**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando futura locação de serviços de sonorização para realização de eventos da secretaria de educação, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de serviços de locação de equipamentos de sonorização de pequeno e médio porte decorre da vasta agenda de eventos institucionais e pedagógicos desenvolvidos pela Secretaria de Educação ao longo do ano civil. A realização de seminários de formação continuada, conferências, fóruns, solenidades cívicas e atividades culturais demanda uma infraestrutura

sonora que assegure a plena fidelidade e inteligibilidade da comunicação, elementos indispensáveis para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem e para a transparência das ações administrativas junto à comunidade escolar. A diferenciação entre portes é estratégica, pois permite o atendimento eficiente desde reuniões técnicas em espaços confinados, que exigem sistemas portáteis e discretos, até eventos em pátios ou ginásios, onde a maior dispersão sonora requer equipamentos de médio porte com maior alcance e potência.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a locação apresenta-se como a solução mais vantajosa para o erário em comparação à aquisição direta. Este modelo desonera a Secretaria dos custos e responsabilidades com a manutenção técnica preventiva e corretiva, evita a rápida obsolescência tecnológica dos ativos e elimina a necessidade de grandes espaços para armazenamento e logística de transporte. Além disso, a contratação garante que a operação do som seja realizada por profissionais capacitados, prevenindo danos por uso inadequado e assegurando a continuidade dos eventos por meio de suporte técnico imediato e substituição de itens em caso de falha. Assim, a medida visa garantir que a infraestrutura esteja disponível de forma ágil e qualificada, permitindo que a equipe pedagógica mantenha o foco exclusivo em suas atividades finalísticas, sem prejuízo à qualidade dos eventos promovidos pela pasta.

A contratação desses serviços promoverá uma melhoria significativa na qualidade da comunicação pública e na eficácia das ações pedagógicas. O principal ganho reside na profissionalização dos eventos, uma vez que a utilização de equipamentos adequados elimina ruídos, falhas de áudio e baixa audibilidade, fatores que frequentemente dispersam a atenção da audiência e comprometem a absorção de conteúdos em palestras e treinamentos. Com sonorização de alta fidelidade, garante-se que a mensagem educacional atinja todos os presentes de forma equânime, independentemente da acústica do local.

Além disso, haverá uma nítida otimização de recursos humanos e produtividade. Atualmente, a falta de um serviço especializado exige que servidores administrativos ou professores ocupem seu tempo com a montagem e operação de equipamentos, muitas vezes sem o conhecimento técnico necessário. A contratação permite que esses profissionais se dediquem exclusivamente às suas funções



finalísticas, enquanto a empresa contratada assegura a logística e a operação técnica.

No aspecto operacional, a melhoria manifesta-se na agilidade e segurança institucional. A Secretaria passará a contar com um suporte de pronta resposta e equipamentos modernos, reduzindo a zero o risco de interrupções ou cancelamentos de eventos por problemas técnicos. Isso eleva o padrão de organização da pasta perante a comunidade escolar e parceiros, transformando os eventos em experiências mais acolhedoras, inclusivas e acessíveis, onde a voz de alunos e educadores é potencializada por uma infraestrutura de suporte confiável e eficiente.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos considerando a quantidade de escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a estimativa apresentada contempla as demandas identificadas para o ano de 2026, podendo sofrer ajustes caso ocorram modificações na estrutura ou organização das unidades escolares.

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 26/12/2025, um chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

5.3 É mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo licitatório em questão, foi realizada uma consulta no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos. Esta pesquisa foi conduzida seguindo a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 23 da referida Lei, priorizando a consulta a contratos similares já firmados com a Administração Pública.

5.4 A decisão de contratar a empresa **R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 14.976.605/0001-27** foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa enviou a cotação mais vantajosa dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 26/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo e no menor preço é estratégica.

Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global **máximo admitido** para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$63.460,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SOM PEQUENO PORTE	R\$3.020,00	R\$12.080,00
SOM MÉDIO PORTE	R\$7.090,00	R\$92.170,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R2 ENTRETENIMENTO	VALOR WENDELL PRODUÇÕES
SOM PEQUENO PORTE	R\$2.540,00	R\$5.000,00
SOM MÉDIO PORTE	R\$4.100,00	R\$10.000,00

5.4 Sendo assim, observa-se que a empresa **R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 14.976.605/0001-27**, apresentou a proposta que se encontra no menor preço, no valor de: **R\$63.460,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**. Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisições similares, podendo a administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O item, quantitativo e valor admitido para o serviço objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOM (PEQUENO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré- valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I pró Ativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA.	DIÁRIA	4	R\$ 2.540,00	R\$10.160,00
02	SOM (MÉDIO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: P.A Flv -(01) MESA DE	DIÁRIA	13	R\$ 4.100,00	R\$53.300,00

Sounderaft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT – (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Cíclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15II; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A – (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Sub Graves Duplas (32); (04) Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. (marcas apresentadas ou superior).				
TOTAL: R\$63.460,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)				

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, EVELYN MAYARA DA SILVA SANTOS, PORTARIA N° 544/2025 - GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e

subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA, PORTARIA N° 425/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal N° 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa	623	
Elemento	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	636	
Elemento	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

8.2 A execução dos serviços objetos licitados devem ser realizados nos eventos organizados pela Secretaria de Educação, conforme solicitação dos eventos futuros.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;

12.2 Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

12.5 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.6 Os serviços prestados deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste

Termo de Referência;

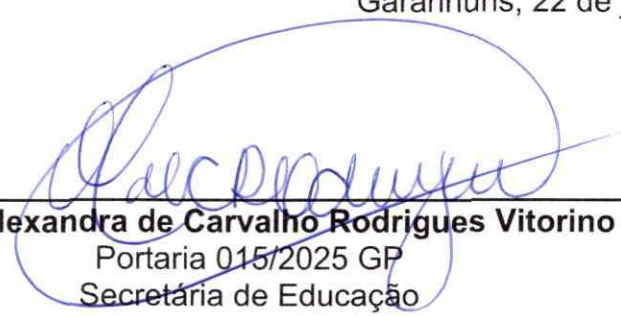


12.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 22 de janeiro de 2026.



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação